

4-8-88 /

PROCESSO CEE Nº 1724/78
INTERESSADA:- "Quarup" - Escola de 1ª e 2ª Graus
LOCALIDADE :- São Caetano do Sul
ASSUNTO :- Reajuste Extraordinário
RELATOR NA CEE:- Geraldo Mugayar
RELATOR NO PLENÁRIO:- Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 500/88.
APROVADA EM:- 28/07/88
Conselho Pleno



CURSO:- 1ª Grau - 1ª/4ª série

1. - RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de pedido de reajuste extraordinário para as mensalidades do 1º semestre de 1988.

2. - APRECIACÃO

Da argumentação apresentada pela requerente, podem-se destacar as seguintes informações, essenciais para a análise do pedido:

RECEITA..... Cz\$ 1.673.000,00
DESPESA..... Cz\$ 2.084.000,00

INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO
NA RECEITA..... 83,32%

SUPERAVIT..... Cz\$ -.-.-
PERCENTUAL DE SUPERAVIT..... -.- %

DÉFICIT..... Cz\$ 411.000,00
PERCENTUAL DE DÉFICIT..... 24,56%

FAZ JUS AO REAJUSTAMENTO EXTRAORDINÁRIO ? SIM
EM CASO NEGATIVO, DISCRIMINAR AS RAZÕES... -.-.-

PERCENTUAL DE REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO SOLICITADO 32 %

PERCENTUAL DE REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO CONCEDIDO
(equilibrar receita e despesa do curso, acrescen-
tando, à receita, 10%, a título de lucro ou su-
perávit)..... 32 %

CURSO:- 1ª Grau - 5ª/8ª série

RECEITA..... Cz\$ 3.261.000,00
DESPESA..... Cz\$ 3.921.000,00

INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO
NA RECEITA..... Cz\$ 84,69%

SUPERÁVIT..... Cz\$ -.-
PERCENTUAL DE SUPERÁVIT..... -.- %

DÉFICIT..... Cz\$ 710.000,00
PERCENTUAL DE DÉFICIT..... 21,77 %

FAZ JUS AO REAJUSTAMENTO EXTRAOR-
DINÁRIO ?:-..... SIM

EM CASO NEGATIVO, DISCRIMINAR AS
RAZÕES..... -.-.-

PERCENTUAL DE REAJUSTE EXTRAORDI-
NÁRIO SOLICITADO..... 29%

PROCESSO CEE Nº 1724/78

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 500/88

Fls. 02

PERCENTUAL DE REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO
CONCEDIDO(equilibrar receita e despesa do curso,
acrescentando, à receita, 10%, a título
de lucro ou superávit).....29 %CURSO:- 2º Grau - 1ª, 2ª e 3ª séries

RECEITA:-..... Cz\$ 3.797.000,00

DESPESA:-..... Cz\$ 4.710.000,00

INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO
NA RECEITA.....87 %

SUPERÁVIT..... Cz\$

PERCENTUAL DE SUPERÁVIT.....

.* %

DÉFICIT..... Cz\$ 913.000,00

PERCENTUAL DE DÉFICIT.....

24 %FAZ JUS AO REAJUSTAMENTO EXTRAOR-
DINÁRIO?SIMEM CASO NEGATIVO, DISCRIMINAR AS
RAZÕES.....PERCENTUAL DE REAJUSTE EXTRAORDI-
NÁRIO SOLICITADO.....32 %PERCENTUAL DE REAJUSTE EXTRAORDI-
NÁRIO CONCEDIDO(equilibrar receita e despesa do
curso, acrescentando à receita,
10%, a título de lucro ou supe-
rávit).....32 %

3. - CONCLUSÃO:-

Considerando o exposto nos indicadores econômico-financeiros e na documentação apresentada, VOTO pelo deferimento do pedido de reajuste extraordinário, podendo o estabelecimento de ensino aplicar, para os cursos abaixo discriminados, os seguintes valores máximos, no mês de junho de 1988, ao qual serão acrescidos, nos meses vindouros, os aumentos previstos na legislação que rege a matéria, servindo os referidos valores apenas como base de cálculo para a mensalidade de julho de 1988:-

1º Grau:- 1ª/4ª série..... Valor:- Cz\$ 11.657,46

1º Grau:- 5ª/8ª série..... " Cz\$ 17.747,19

2º Grau:- 1ª, 2ª e 3ª séries... " Cz\$ 19.343,03

CEE/CENE, 19/07/88.

a) GERALDO MUGAYAR
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 28 de julho de 1988

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício